



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei 4.804/2010 que Regulamenta as Diretrizes para o Uso, a Concessão e a Venda de Imóveis das Áreas Industriais do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam alterados os §2.º e §3.º do Artigo 1.º, da Lei 4.804, de 19 de outubro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

(...)

§ 2.º *As áreas industriais - AI acolherão empresas que atuam com atividades permitidas conforme regime urbanístico das zonas de uso, previstas na Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019.*

§ 3.º *As empresas poderão reivindicar área para instalação de empresa nas Áreas Industriais. Para isso deverão encaminhar o projeto de instalação da Empresa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que remeterá o projeto à Comissão Técnica do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que emitirá parecer favorável, ou não, levando em consideração a importância econômica e social do empreendimento para o Município de Erechim.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal